



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3888 - NATAL/RN - TERÇA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 6.845 DE 03 SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as escolas públicas municipais disponibilizar informações aos pais dos alunos acerca de campanhas de vacinação, por meio de agendas, cadernos ou qualquer outro meio de comunicação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as escolas públicas municipais obrigadas a disponibilizar informações aos pais dos alunos acerca de campanhas de vacinação, por meio de agendas, cadernos ou qualquer outro meio de comunicação.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, as escolas poderão promover, sempre que possível, debates, seminários, inclusive com participação de especialistas, a fim de conscientizar o pais e alunos sobre a importância da vacinação.

Art. 3º - As escolas também deverão orientar pais e familiares sobre o referido tema, de forma presencial, inclusive com informações quanto ao período e os locais de vacinação.

Art. 4º - As informações constantes nas agendas ou cadernos, deverão sempre destacar a faixa etária para a aplicação da vacina e a importância dela para o aluno.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 03 de Setembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 11.576, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 2.500.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 026542/2018-51, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 03 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de setembro de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.001.2-177	Manutenção e Funcionamento da SME	3.1.90.11	101900	2.500.000,00 2.500.000,00
TOTAL				2.500.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.365.001.2-921	Manutenção da Educação Infantil-Creche	3.1.90.04	101900	2.500.000,00 2.500.000,00
TOTAL				2.500.000,00

PORTARIA Nº. 1690/2018-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 424/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ORQUIDEA LAMAS GURGEL DE OLIVEIRA CORTEZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.406, de 28 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 10.525 de 07 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1689/2018-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 424/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LAÍS BEZERRA DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1688/2018-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 423/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HUGO LEONARDO HANS AMORIM LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de chefe do Setor de Projetos I, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 8.791, de 02 de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1687/2018-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 423/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DIEGO EISENHOWER AMARO DA COSTA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos I, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1545/2018-A.P., DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e processo nº. 019617/2018-48, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a Função Gratificada 1 - FG1, o servidor FABIANO CARVALHO DO REGO, matrícula nº. 32.351-9, Técnico Ambiental, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 587/2018-A.P. de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1200/2018-A.P., DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 024875/2017-65, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO, matrícula nº. 14.828-8, Biólogo, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1989/1999), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 051/2018 – SMG, NATAL-RN, 23 DE AGOSTO DE 2018.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 769/2018-A.P., DE 02 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO as disposições insertas na Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

RESOLVE:

Art. 1º, Designar a servidora MARIA HELENA DE ARAUJO L COSTA, matrícula nº 66.197-0, para atuar como fiscal da parceria do 1º TERMO DE FOMENTO - SMG:

a) Processo nº 023509/2018-70, Termo de Fomento com a CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS. Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário e anteriores.

KLEBER FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

*Republicada por Incorreção

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2015 SMG

Processo nº 023643/2018-71 - SMG

Contratado: Guilherme César Cabral de Viveiros - CPF /MF: 047.615.464-43.

Endereço: Av. Governador Sílvio Pedrosa, nº 316, Cond. Enseada dos Corais.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 015/2015, por mais 1 (um) ano.

Base legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 04.122.001.2.068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SMG

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA;

Sub elemento: 14 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS; Fonte: 100.000;

Valor Mensal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Vigência: 02 de Setembro de 2018 a 01 de Setembro 2019.

Assinatura: Sr. KLEBER FERNANDES DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – CONTRATANTE, GUILHERME CÉSAR CABRAL DE VIVEIROS – CONTRATADA, representado legalmente por LÚCIA DE FÁTIMA CUNHA CABRAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.008/2018

PROCESSO Nº 054766/2016 - 91 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 024/2018

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, com vistas a atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: COMERCIAL VALFARMA EIRELI - CNPJ: 02.600.770/0001-09

FONE: (85) 3036-9090 - EMAIL: licitação.valfarma@gmail.com / licitacao1.valfarma@gmail.com

END.: RUA HERBENE, 455, MESSEJANA, FORTALEZA/CE, CEP: 60842-120

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
2	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI - Pó para solução injetável - Aricilina / Blau Farmacêutica	FA	60.000	7,50
39*	Cefepima 2g - suspensão injetável - Cefepima Genérico / Bioquímico	FR	20.000	7,00

EMPRESA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98 FONE:

(84) 3216-3970 - EMAIL: licitações.cirurgicabezerra@gmail.com

END.: RUA SÃO JOSÉ, 1523, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
3	Benzilpenicilina procaina 300.000 UI + potássica 100.000 UI - pó para solução injetável - Blau Farmacêutica	FA	50.000	2,80
16	Estrogênios conjugados 0,625mg/g - Creme vaginal 25g - Sanval	BG	300.000	22,60

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

FONE: (84) 3213-6146 / 3213-6549 / 3223-9437 / 3213-6910- EMAIL: cirufar@terra.com.br

END.: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
28	Morfina 1mg/ml - Dimorf / Cristalia	Amp	20.000	4,9099
31	Tiopental 1g - Thiopentax / Cristalia	FA	12.000	28,3200
34	Isoflurano 240ml (1ml/1ml) - Isoforine / Cristalia	FR	500	180,0000
40	Mebendazol suspensão oral – 100mg/5ml - Helmilab / Natulab	FR	100.000	1,0980
42	Metoprolol, tartarato 5ml (1mg/ml) - Betacris / Cristalia	Amp	20.000	22,7500

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:012.418.191/0001-95

FONE: (47) 3366-7867 - EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com

END.: RUA PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO, CAMBORIÚ/SC, CEP: 88340-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
41	Permetrina 1% - Permenati / Nativita	FR	80.000	1,4687

EMPRESA: WT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 35.291.038/0001-45

FONE: (84) 4008-9999 - EMAIL: danieli@grupowt.com.br

END.: RUA JOSÉ AGNALDO DE BARROS, 2874, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59066-220

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
44	Ácido Peracético: solução para desinfecção química de alto nível em artigos semicríticos de serviços de saúde: concentração de 0,09% a 0,2%; para pronto uso; ação rápida e efetiva em desinfecção de artigos semi-críticos com eficácia comprovada através de laudos e testes; pH entre 5.5 a 7.0 que indique neutralidade; biodegradável; atóxico; odor leve; não corrosivo a metais não ferrosos (ativador/inibidor de corrosão, comprovação de laudos e testes) acompanhado de coadjuvante/adjuvante, atividade mínima de 14 dias; fornecimento de fita reagente que possibilite avaliação da concentração de eficácia da solução (30 fitas para cada galão de solução) com metodologia comprovada de reação de forma a garantir que a mudança de coloração da tira traduza a concentração preconizada para a solução ter ação desinfetante. As embalagens e tampas dos produtos deverão ser, em todas as suas partes, resistentes a fim de manter as propriedades do produto e impedir rupturas e perdas durante o transporte e manipulação. Apresentação em galões de 5L. O produto deve possuir os seguintes documentos: Registro no Ministério da Saúde ou da cópia do DOU, cópia autenticada dos resultados dos laudos técnicos (microbiológico, toxicológico e químico); laudo de irritabilidade dérmica e ocular; laudo de eficácia contra micobactérias (M. massiliense, M. abscessus e M. fortuitum), de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde conforme legislação que define laboratório oficial (decreto nº 79094 de 05/01/77, lei sanitária 6360 de 23/09/96) e registro de "boas práticas". A empresa vencedora deverá proporcionar treinamento quanto à utilização do produto em todas as unidades de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Natal que utilizarem o produto. - Vic Peracético / Vic Pharma	GL	1200	200,00

Natal, 19 de junho de 2018.

Adamiere França - Secretária Municipal de Administração

* Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 75/2018-GS/SME, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais, abaixo indicados, para comporem o grupo de Acompanhamento da Implantação do Sistema e-Cidade. Esse grupo analisará as rotinas já implementadas e sugerirá, caso necessário, as alterações no sistema, visando à melhoria da gestão dos serviços desenvolvidos por esta Secretaria e pelas Unidades Escolares:

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO – APA

Liane Ferreira da Trindade Mariz – Matrícula nº 30.928-1 – Titular

Valéria Rocha de Medeiros – Matrícula nº 31.636-9 – Suplente

ASSESSORIA JURÍDICA – ASSEJUR

Thereza Cristina de Sousa Vilela – Matrícula nº 38.712-6 – Titular

Urbano Medeiros Lima – Matrículas nº 11.736-6/14.936-5 – Suplente

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM

Ricelli de Araújo Medeiros – Matrícula nº 16.710-0 – Titular

Adrovando Claro de Oliveira – Matrícula nº 4.092-9 – Suplente

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – DEF

Merise Maria Maciel – Matrícula nº 44.784-6 – Titular

Rosemarie Loer Bellini – Matrícula nº 12.758-2 – Suplente

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DEI

Sirleide Silva de Oliveira Souza – Matrícula nº 32.259-4 – Titular

Alderly Maria Façanha Carvalho – CPF nº 539.533.711-34 – Suplente

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO EDUCANDO – DAE

Edna de Araújo Galvão – Matrícula nº 49.228-1 – Titular

Maria da Salete Alves - Matrícula nº 65.649-6 – Suplente

Edineuza Monteiro de Viveiros Mota – Matrícula nº 10.753-1 – Segunda Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DRH

Daniel Victor Rendall M. Lima – Matrícula nº 72.409-1 – Titular

Nadja Vale Costa da Cunha – Matrícula nº14.928-4 – Suplente

CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍSIO ALVES – CEMURE

Juliana Rachel do Couto Bezerra – Matrícula nº 65.577-5 – Titular

Carolina Candido do Amaral – Matrícula nº 05.721-5 – Suplente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR – DGE

Maria Marly Moura da Silva – Matrícula nº 12.786-8 – Titular

Josefa Liane Ataliba Teixeira – Matrícula nº 16.661-8 – Suplente

Aparecida Carlos de Araújo – Matrícula nº 66.089-2 – Suplente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR – DGE

Jeane Lopes da Silva – Matrícula nº 07.823-9 – Titular

Wagner Douglas Artur do Nascimento – Matrícula nº 120.397-5 – Suplente

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DEA

Rodrigo de Medeiros Martins – CPF nº 075.476.244-05 – Titular

Ana Débora Macedo Barbosa – CPF nº 009.596.144-51 – Suplente

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – DEFIN

Robson Gonçalves de Oliveira Filho (Modo Financeiro) – Matrícula nº 72.406-0 – Titular

Marcelo Rabelo dos Santos (Modo Prestação de Contas) – Matrícula nº 65.648-8 – Titular

Mairson Oliveira Marques (Modo Financeiro/Prestação de Contas) – Matrícula nº 72.405-9 – Suplente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DAG

Eliudson Raphael Oliveira da Silva – Matrícula nº 69.141-0 – Titular

Lucas Costa Freire Luzardo – Matrícula nº 72.403-2 – Suplente

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 040832/2017-27

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita Ordem Cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando que o pagamento de algumas despesas por natureza e essencialidade não pode sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de fornecimento de água mineral, envasada em garrações de 20 litros, destinado a 14 (quatorze) Unidades Escolares que estão situadas em áreas com abastecimento de água irregular e insalubre e para esta Secretária e Unidades Administrativas (CEMURE, Almoarifado Central e Departamento de Atenção ao Educando) e o não pagamento da referida despesa implicará a paralisação do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta Pasta de Educação, bem como implicará o mau funcionamento das Unidades Escolares que restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água; Considerando que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta de Educação e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção das aulas escolares das unidades afetadas pela ausência do abastecimento de água tradicional e do regular desenvolvimento das atividades administrativas desta Secretária, fato este que caracteriza relevante interesse público, admitindo-se, nesse caso, a quebra da Ordem Cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da Ordem Cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 16264 no valor de R\$ 5.970,80 (cinco mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos), da Nota fiscal nº 16449 no valor de R\$ 5.236,00 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais) e Nota Fiscal nº 16628 no valor de R\$ 4.518,80 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), perfazendo o total de R\$ 15.725,60 (quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) em favor da empresa COBEL- COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI – CNPJ: 07.842.556/0001-74, relativo ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 040832/2017-27, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 13 agosto de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

PROCESSO Nº 054397/2011-22

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita Ordem Cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas que, por natureza e essencialidade, não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de aluguel de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Carmen Maria Reis, em que sua adimplência permitirá a continuidade do contrato de locação, evitando o agravamento do desequilíbrio contratual em decorrência da inadimplência da Administração Pública, no qual restará resguardando o interesse público no sentido de assegurar que não vai haver a interrupção do ensino na referida Unidade de Ensino;

Considerando que houve um acordo de compensação de débitos entre esta Secretária dos aluguéis devidos, referentes aos meses de janeiro a abril de 2018, com o valor devido pela locadora ao Município de Natal, a título de IPTU e taxa de lixo do exercício de 2018;

Considerando que o débito da locadora junto ao Município será adimplido diretamente por esta Pasta de Educação, em que o próprio pagamento das faturas de aluguéis será revertido em proveito da Administração Pública, sendo o quantum pago diretamente aos cofres públicos do Município de Natal, quitando o referido IPTU do imóvel, este de responsabilidade da locadora; Considerando que os contratos de locação, nos quais a Administração Pública figure como Locatária, são regidos, predominantemente, por norma de direito privado, consonte previsto no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se a este contrato o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da Lei e demais normas gerais, de modo que as obrigações apresentem caracteres próprios, regidas pelas disposições de direito privado, e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público à Administração. Nesse sentido, inclusive o Tribunal de Justiça do Estado, ao regulamentar a matéria, excepcionou seguros e locação de imóvel da Ordem Cronológica (art. 17, inciso V, da Resolução nº 15/2018-TJ);

Considerando que o adimplemento dos aluguéis do imóvel, a fim de dar continuidade ao funcionamento das atividades do CMEI Carmen Maria Reis, é condição essencial para manutenção das aulas escolares, visto que se tornou possível a compensação de débitos entre as partes, com retorno dos valores devidos a título de aluguel aos cofres do Município, fato este que é de relevante interesse público, admitindo-se, nesse caso a quebra da Ordem Cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº15/2018 – GS/SME; AUTORIZO a quebra da Ordem Cronológica de pagamento dos aluguéis referente à Nota Fatura de janeiro, no valor de R\$ 2.260,24 (dois mil, duzentos e sessenta reais, vinte e quatro centavos); Nota Fatura de fevereiro, no valor de R\$ 2.260,24 (dois mil, duzentos e sessenta reais, vinte e quatro centavos), Nota Fatura de março no valor de R\$ 2.260,24 (dois mil, duzentos e sessenta reais, vinte e quatro centavos) e Nota Fatura de abril, no valor de R\$ 2.260,24 (dois mil, duzentos e sessenta reais, vinte e quatro centavos) em favor da Sra. DIONE CELESTE DO NASCIMENTO – CPF: 357.651.004-49, relativa ao Contrato de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CMEI CARMEN MARIA REIS, que tramita no processo administrativo nº 054397/2011-22, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 001911/2018-01

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada Unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita Ordem Cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de Educação Infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da Ordem Cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 66 no valor de R\$12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais) e Nota Fiscal nº 67 no valor de R\$12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), em favor da instituição de ensino privada MARIA JAQUELINE DE SOUZA PAULINO (Jardim Escola Universidade da Criança), com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 001911/2018-01, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 21 de agosto de 2018.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 001914/2018-37

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada Unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita Ordem Cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016 e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos, nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de Educação Infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que, por natureza e essencialidade, não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da Ordem Cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 06350, no valor de R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais) e Nota Fiscal nº 06435, no valor de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais), em favor da instituição de ensino privada R. A DE SOUZA JARDIM ESCOLA (Instituto Educacional o Mestre), com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 001914/2018-37, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 21 de agosto de 2018.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 001916/2018-26

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016 e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos, nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional,

tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de Educação Infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que, por natureza e essencialidade, não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da Ordem Cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº57, no valor de R\$13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais) e Nota Fiscal nº 59, no valor de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais) em favor da instituição de ensino privada Escola Ambulatório Padre João Maria, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 001916/2018-26, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 21 de agosto de 2018.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 001917/2018-71

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita Ordem Cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos, nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que, por natureza e essencialidade, não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da Ordem Cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 52, no valor de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais) e Nota Fiscal nº 69, no valor de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), em favor da instituição de ensino privada CENTRO EDUCACIONAL VISTA VERDE, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 001917/2018-71, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 21 de agosto de 2018.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 001919/2018-60

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita Ordem Cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos, nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem

como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de Educação Infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que, por natureza e essencialidade, não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da Ordem Cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 38, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e Nota Fiscal nº 39, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em favor da instituição de ensino privada CENTRO EDUCACIONAL MUNDO DE SOPHIA, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 001919/2018-60, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 21 de agosto de 2018.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 001922/2018-83

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita Ordem Cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos, nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento, para contratação de vagas junto a escolas particulares de Educação Infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que, por natureza e essencialidade, não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da Ordem Cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 45, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) e Nota Fiscal nº 46, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da instituição de ensino privada F. B. DA SILVA ENSINOS ME (Colégio Sonho de Criança) com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 001922/2018-83, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 21 de agosto de 2018.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 001923/2018-28

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita Ordem Cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que, por natureza e essencialidade, não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da Ordem Cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 37, no valor de R\$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) e Nota Fiscal nº 39, no valor de R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais) em favor da instituição de ensino privada PROJETO CRESCENDO COM DEUS com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 001923/2018-28, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 21 de agosto de 2018.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 001924/2018-72

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita Ordem Cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos, nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de Educação Infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que, por natureza e essencialidade, não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da Ordem Cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 36, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais) e Nota Fiscal nº 37, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), em favor da instituição de ensino privada ASSOCIAÇÃO BETHEL (Centro Presbiteriano de Ensino), com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 001924/2018-72, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 21 de agosto de 2018.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE CASTRICIANO – CNPJ: 01.926.840/0001-42.

CONTRATADO: A S MOURA - EPP – CNPJ: 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 1, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Henrique Castriano, que atende a 340 (trezentos e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.694,33 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 125,10 (cento e vinte e cinco reais e dez centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 2.819,43 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Altair Rômulo Gama de Oliveira (Presidente da UEX).

Amilton Salles Moura (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE CASTRICIANO – CNPJ: 01.926.840/0001-42.

CONTRATADO: AW NUNES DOS SANTOS ME – CNPJ: 00.713.399/0001-58.

ENDEREÇO: Rua da Cioba, 50, Vida Nova, Parnamirim/RN – CEP: 59147-525.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola

Municipal Henrique Castriciano, que atende a 340 (trezentos e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) pela fonte 0100.000, e R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Altair Rômulo Gama de Oliveira (Presidente da UEX).

Aldenor Wellington Nunes dos Santos (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE CASTRICIANO – CNPJ: 01.926.840/0001-42.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-120.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Henrique Castriciano, que atende a 340 (trezentos e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 7.092,18 (sete mil, noventa e dois reais e dezoito centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 6.929,46 (seis mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 14.021,64 (quatorze mil, vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Altair Rômulo Gama de Oliveira (Presidente da UEX).

Ednaldo Lopes Gonçalves (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE CASTRICIANO – CNPJ: 01.926.840/0001-42.

CONTRATADO: C TRAJANO PINTO - CNPJ: 05.909.473/0001-20

ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, 15, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Henrique Castriciano, que atende a 340 (trezentos e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 718,20 (setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0100.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Altair Rômulo Gama de Oliveira (Presidente da UEX).

Claudilene Trajano Pinto (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE CASTRICIANO – CNPJ: 01.926.840/0001-42.

CONTRATADO: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3500, Lagoa Nova, Ceasa, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Henrique Castriciano, que atende a 340 (trezentos e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.233,42 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 5.710,32 (cinco mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 9.943,74 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Altair Rômulo Gama de Oliveira (Presidente da UEX).

Flávio Carvalho Dantas Wanderley (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE CASTRICIANO – CNPJ: 01.926.840/0001-42.

CONTRATADO: COMÉRCIAL ZONA SUL LTDA – CNPJ: 08.091.529/001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN – CEP: 59280-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Henrique Castriciano, que atende a 340 (trezentos e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.000,08 (hum mil reais e oito centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 1.787,40 (hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 2.787,48 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Altair Rômulo Gama de Oliveira (Presidente da UEX).

Isabelito Gomes Freire (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE CASTRICIANO – CNPJ: 01.926.840/0001-42.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMÉRCIO - LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Henrique Castriciano, que atende a 340 (trezentos e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.606,23 (hum mil, seiscentos e seis reais e vinte e três centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 184,23 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 1.790,46 (hum mil, setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Altair Rômulo Gama de Oliveira (Presidente da UEX).

Breno José Oliveira De Sousa (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE CASTRICIANO – CNPJ: 01.926.840/0001-42.

CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468/0001-27.

ENDEREÇO: Rua professora Maria Pires de Azevedo, 10 A, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Henrique Castriciano, que atende a 340 (trezentos e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.375,92 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 2.358,72 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Altair Rômulo Gama de Oliveira (Presidente da UEX).

Anaelson Azevedo Da Silva (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE CASTRICIANO – CNPJ: 01.926.840/0001-42.

CONTRATADO: SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Tereza Bezerra Salustino, 2205, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-225.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Henrique Castriciano, que atende a 340 (trezentos e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 397,80 (trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Altair Rômulo Gama de Oliveira (Presidente da UEX).

Milton Ezequiel Fonseca (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: AW NUNES DOS SANTOS ME – CNPJ: 00.713.399/0001-58.

ENDEREÇO: Rua da Gioba, 50, Vida Nova, Parnamirim/RN – CEP: 59147-525.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal João Paulo II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Elia Maria da Silva (Presidente da UEX).

Aldenor Wellington Nunes dos Santos (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-120.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal João Paulo II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 11.001,78 (onze mil e um reais e setenta e oito centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 16.429,14 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 27.430,92 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Elia Maria da Silva (Presidente da UEX).

Ednaldo Lopes Gonçalves (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: C TRAJANO PINTO – CNPJ: 05.909.473/0001-20.

ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, 15, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal João Paulo II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.795,50 (hum mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0100.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Elia Maria da Silva (Presidente da UEX).

Claudilene Trajano Pinto (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – CNPJ: 01.930.150/0001-67.

CONTRATADO: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3500, Lagoa Nova, Ceasa, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal João Paulo II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 7.568,37 (sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 10.766,34 (dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 18.334,71 (dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Elia Maria da Silva (Presidente da UEX).

Flávio Carvalho Dantas Wanderley (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO – COMÉRCIAL ZONA SUL LTDA – CNPJ: 08.091.529/001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN – CEP: 59280-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal João Paulo II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 3.184,65 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 3.624,75 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 6.809,40 (seis mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Elia Maria da Silva (Presidente da UEX).

Isabelito Gomes Freire (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMÉRCIO - LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal João Paulo II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.955,33 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 347,67 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 3.303,00 (três mil, trezentos e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Elia Maria da Silva (Presidente da UEX).

Breno José Oliveira de Sousa (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468/0001-27.

ENDEREÇO: Rua professora Maria Pires de Azevedo, 10 A, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal João Paulo II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.965,60 (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 1.965,60 (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 3.931,20 (três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Elia Maria da Silva (Presidente da UEX).

Anaelson Azevedo da Silva (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Tereza Bezerra Salustino, 2205, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-225.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal João Paulo II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 304,20 (trezentos e quatro reais e vinte centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 889,20 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Elia Maria da Silva (Presidente da UEX).

Milton Ezequiel Fonseca (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: A S MOURA - EPP – CNPJ: 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 1, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal João Paulo II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 6.235,02 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 250,20 (duzentos e cinquenta reais e vinte centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 6.485,22 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Eliá Maria da Silva (Presidente da UEX).

Amilton Salles Moura (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO – CNPJ: 01.937.302/0001-53.

CONTRATADO: AW NUNES DOS SANTOS ME – CNPJ: 00.713.399/0001-58.

ENDEREÇO: Rua da Cioba, 50, Vida Nova, Parnamirim/RN – CEP: 59147-525.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Pereira Pinto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 223,20 (duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Jarbas Araújo Dantas (Presidente da UEX).

Aldenor Wellington Nunes dos Santos (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO – CNPJ: 01.937.302/0001-53.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-120.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Pereira Pinto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.979,51 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 14.157,36 (quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 20.136,87 (vinte mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Jarbas Araújo Dantas (Presidente da UEX).

Ednaldo Lopes Gonçalves (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO – CNPJ: 01.937.302/0001-53.

CONTRATADO: C TRAJANO PINTO – CNPJ: 05.909.473/0001-20.

ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, 15, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Pereira Pinto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 718,20 (setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0100.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Jarbas Araújo Dantas (Presidente da UEX).

Claudilene Trajano Pinto (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO – CNPJ: 01.937.302/0001-53.

CONTRATADO: F D COMÉRCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3500, Lagoa Nova, Ceasa, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Pereira Pinto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.651,38 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 8.185,41 (oito mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 12.836,79 (doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Jarbas Araújo Dantas (Presidente da UEX).

Flávio Carvalho Dantas Wanderley (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO – CNPJ: 01.937.302/0001-53.

CONTRATADO – COMÉRCIAL ZONA SUL LTDA – CNPJ: 08.091.529/001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN – CEP: 59280-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Pereira Pinto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.915,38 (hum mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 2.318,22 (dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 4.233,60 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Jarbas Araújo Dantas (Presidente da UEX).

Isabelito Gomes Freire (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO – CNPJ: 01.937.302/0001-53.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMÉRCIO - LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Pereira Pinto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.068,47 (dois mil, sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 519,93 (quinhentos e dezenove reais e noventa e três centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 2.588,40 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Jarbas Araújo Dantas (Presidente da UEX).

Breno José Oliveira De Sousa (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO – CNPJ: 01.937.302/0001-53.

CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468/0001-27.

ENDEREÇO: Rua professora Maria Pires de Azevedo, 10 A, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Pereira Pinto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.965,60 (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 1.965,60 (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) pela fonte

0106.000, totalizando R\$ 3.931,20 (três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Jarbas Araújo Dantas (Presidente da UEX).

Anaelson Azevedo da Silva (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO - CNPJ: 01.937.302/0001-53

CONTRATADO: SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Tereza Bezerra Salustino, 2205, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-225.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Pereira Pinto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 678,60 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Jarbas Araújo Dantas (Presidente da UEX).

Milton Ezequiel Fonseca (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO – CNPJ: 01.937.302/0001-53.

CONTRATADO: A S MOURA - EPP – CNPJ: 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 1, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Pereira Pinto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a contratante pagará a contratada o valor equivalente a R\$ 4.199,22 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 685,98 (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 4.885,20 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Jarbas Araújo Dantas (Presidente da UEX).

Amilton Salles Moura (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS – CNPJ: 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: AW NUNES DOS SANTOS ME – CNPJ: 00.713.399/0001-58.

ENDEREÇO: Rua da Cioba, 50, Vida Nova, Parnamirim/RN – CEP: 59147-525.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Joseane Coutinho Dias, que atende a 316 (trezentos e dezesseis) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 195,30 (cento e noventa e cinco reais e trinta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Viviane Rodrigues Bezerra de Medeiros (Presidente da UEX).

Aldenor Wellington Nunes dos Santos (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS – CNPJ: 13.993.298/0001-20

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-120.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Joseane Coutinho Dias, que atende a 316 (trezentos e dezesseis) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais. VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.739,94 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 6.582,69 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 11.322,63 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Viviane Rodrigues Bezerra de Medeiros (Presidente da UEX).

Ednaldo Lopes Gonçalves (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS – CNPJ: 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: C TRAIANO PINTO - CNPJ: 05.909.473/0001-20.

ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, 15, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Joseane Coutinho Dias, que atende a 316 (trezentos e dezesseis) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 395,01 (trezentos e noventa e cinco reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0100.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Viviane Rodrigues Bezerra de Medeiros (Presidente da UEX).

Claudilene Trajano Pinto (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS – CNPJ: 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3500, Lagoa Nova, Ceasa, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Joseane Coutinho Dias, que atende a 316 (trezentos e dezesseis) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais. VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.914,20 (dois mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 4.834,17 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 7.748,37 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Viviane Rodrigues Bezerra de Medeiros (Presidente da UEX).

Flávio Carvalho Dantas Wanderley (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS – CNPJ: 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: COMÉRCIAL ZONA SUL LTDA – CNPJ: 08.091.529/001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN – CEP: 59280-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Joseane Coutinho Dias, que atende a 316 (trezentos e dezesseis) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais. VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.310,76 (hum mil, trezentos e dez reais e setenta e seis centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 1.511,46 (hum mil, quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 2.822,22 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Viviane Rodrigues Bezerra de Medeiros (Presidente da UEX).I

sabelito Gomes Freire (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS – CNPJ: 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMÉRCIO - LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Joseane Coutinho Dias, que atende a 316 (trezentos e dezesseis) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.383,48 (hum mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 184,23 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 1.567,71 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Viviane Rodrigues Bezerra de Medeiros (Presidente da UEX).

Breno José Oliveira de Sousa (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS – CNPJ: 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468/0001-27.

ENDEREÇO: Rua professora Maria Pires de Azevedo, 10 A, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Joseane Coutinho Dias, que atende a 316 (trezentos e dezesseis) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.162,16 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 786,24 (setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 2.948,40 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Viviane Rodrigues Bezerra de Medeiros (Presidente da UEX).

Anaelson Azevedo da Silva (Representante legal da empresa)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS – CNPJ: 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Tereza Bezerra Salustino, 2205, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-225.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Joseane Coutinho Dias, que atende a 316 (trezentos e dezesseis) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 165,69 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 213,03 (duzentos e treze reais e três centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 378,72 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Viviane Rodrigues Bezerra de Medeiros (Presidente da UEX).

Milton Ezequiel Fonseca (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS – CNPJ: 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: A S MOURA - EPP – CNPJ: 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 1, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Joseane Coutinho Dias, que atende a 316 (trezentos e dezesseis) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.804,85 (dois mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 125,10 (cento e vinte e cinco reais e dez centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 2.929,95 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Viviane Rodrigues Bezerra de Medeiros (Presidente da UEX).

Amilton Salles Moura (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAERCIO FERNANDES MONTEIRO – CNPJ: 05.728.144/0001-82.

CONTRATADO: AW NUNES DOS SANTOS ME – CNPJ: 00.713.399/0001-58.

ENDEREÇO: Rua da Cioba, 50, Vida Nova, Parnamirim/RN – CEP: 59147-525.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor Laercio Fernandes Monteiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 223,20 (duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 251,10 (duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 474,30 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisco Edson da Silva (Presidente da UEX).

Aldenor Wellington Nunes dos Santos (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAERCIO FERNANDES MONTEIRO – CNPJ: 05.728.144/0001-82.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-120.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor Laercio Fernandes Monteiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 11.878,83 (onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 14.621,76 (quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 26.500,59 (vinte e seis mil, quinhentos reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisco Edson da Silva (Presidente da UEX).

Ednaldo Lopes Gonçalves (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAERCIO FERNANDES MONTEIRO – CNPJ: 05.728.144/0001-82.

CONTRATADO: C TRAIANO PINTO – CNPJ: 05.909.473/0001-20.

ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, 15, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor Laercio Fernandes Monteiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.580,04 (hum mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0100.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisco Edson da Silva (Presidente da UEX).

Claudilene Trajano Pinto (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAERCIO FERNANDES MONTEIRO – CNPJ: 05.728.144/0001-82.

CONTRATADO: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3500, Lagoa Nova, Ceasa, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor Laercio Fernandes Monteiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.540,04 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 13.373,19 (treze mil, trezentos e setenta e três reais e dezenove centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 18.913,23 (dezoito mil, novecentos e treze reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisco Edson da Silva (Presidente da UEX).

Flávio Carvalho Dantas Wanderley (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAERCIO FERNANDES MONTEIRO – CNPJ: 05.728.144/0001-82.

CONTRATADO: COMÉRCIAL ZONA SUL LTDA – CNPJ: 08.091.529/001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN – CEP: 59280-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor Laercio Fernandes Monteiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.976,21 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 3.759,48 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 6.735,69 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisco Edson da Silva (Presidente da UEX).

Isabelito Gomes Freire (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAERCIO FERNANDES MONTEIRO – CNPJ: 05.728.144/0001-82.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMÉRCIO - LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor Laercio Fernandes Monteiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a contratante pagará a contratada o valor equivalente a R\$ 3.195,72 (três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 517,14 (quinhentos e dezessete reais e quatorze centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 3.712,86 (três mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisco Edson da Silva (Presidente da UEX).

Breno José Oliveira de Sousa (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAERCIO FERNANDES MONTEIRO – CNPJ: 05.728.144/0001-82.

CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468/0001-27.

ENDEREÇO: Rua professora Maria Pires de Azevedo, 10 A, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor Laercio Fernandes Monteiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.965,60 (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 1.965,60 (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 3.931,20 (três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisco Edson da Silva (Presidente da UEX).

Anaelson Azevedo da Silva (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAERCIO FERNANDES MONTEIRO – CNPJ: 05.728.144/0001-82.

CONTRATADO: SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Tereza Bezerra Salustino, 2205, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-225.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor Laercio Fernandes Monteiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 355,05 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 544,41 (quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) totalizando R\$ 899,46 (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisco Edson da Silva (Presidente da UEX).

Milton Ezequiel Fonseca (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAERCIO FERNANDES MONTEIRO – CNPJ: 05.728.144/0001-82.

CONTRATADO: A S MOURA - EPP – CNPJ: 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 1, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor Laercio Fernandes Monteiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 6.409,26 (seis mil, quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 856,89 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 7.266,15 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisco Edson da Silva (Presidente da UEX).

Amílton Sales Moura (Representante legal da empresa).

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação do Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, a fim de atender às necessidades da Escola Municipal Profa. Tereza Satsuki Aoki de Carvalho.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e a documentação deverá ser entregue no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915 - Areia Preta – Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Maiores informações através do telefone: (84) 3232-4732, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Natal, 03 de setembro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra-Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação do Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, TEATRO E DANÇA, a fim de atender às necessidades da Escola Municipal Profa. Tereza Satsuki Aoki de Carvalho.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e a documentação deverá ser entregue no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915 - Areia Preta – Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Maiores informações através do telefone: (84) 3232-4732, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Natal, 03 de setembro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra-Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação do Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MÚSICA, a fim de atender às necessidades da Escola Municipal Profa. Tereza Satsuki Aoki de Carvalho.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e a documentação deverá ser entregue no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915 - Areia Preta – Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Maiores informações através do telefone: (84) 3232-4732, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Natal, 03 de setembro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra. - Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação do Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS REFEITÓRIO – CIR-03, a fim de atender às necessidades das Unidades Administrativas desta Secretaria Municipal de Educação do Natal.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e a documentação deverá ser entregue no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915 - Areia Preta – Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Maiores informações através do telefone: (84) 3232-4732, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Natal, 03 de setembro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra.- Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COPA, COZINHA E CUTEIARIA, a fim de atender às necessidades das Unidades Administrativas desta Secretaria Municipal de Educação do Natal.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e a documentação deverá ser entregue no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915 - Areia Preta – Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Maiores informações através do telefone: (84) 3232-4732, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Natal, 03 de setembro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra.- Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E O LANÇAMENTO DE CABO ÓTICO METROPOLITANO DO TIPO AÉREO (cabearno óptico instalado em postes), a fim de atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação do Natal.

A Pesquisa tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral - DAG, localizado nesta secretaria na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Areia Preta – Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações através do telefone: (84) 3232-4732, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Natal, 03 de setembro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra.- Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, a fim de atender às necessidades do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE) desta SME.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e a documentação deverá ser entregue no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915 - Areia Preta – Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Maiores informações através do telefone: (84) 3232-4732, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Natal, 03 de setembro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra.- Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 206/2018-GS/SMS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 6617/2018-GS/SMS

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras MARIA GILDENIR REBOUÇAS, Matrícula nº 72.251-1 e RAÍSSA MOREIRA CAMPOS, matrícula nº 15.0415-0, para serem as Gestoras, que irão acompanhar e fiscalizar os Contratos entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as Empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 8.666/93.

Servidora	Matricula	Empresa	Contrato nº	Serviço
Maria Gildenir Rebouças	72.251-1	Petrogás	129/2018	Empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP acondicionado em botijões de 13kg para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Raíssa Moreira Campos	150415-0	JMT	143/2017	Locação de Mão de Obra LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de mão-de-obra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 208/2018-GS/SMS DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.396, de 09 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2013 e republicada em 15 de agosto de 2013, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 6624/2018-GS/SMS,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do Município de Natal do Edital nº 001/2015. Considerando o Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal em 18 de julho de 2017; Considerando as cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do referente Termo;

Considerando que os profissionais serão convocados por meio do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 para contratação temporária.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO de VAGAS REMANESCENTES de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 001/2015 para as categorias de: Agente Administrativo, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico, Técnico de Radiologia, Fisioterapeuta e Psicólogo.

AGENTE ADMINISTRATIVO – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Encerramento de contrato
1201512316	MAELE DENISE ALVES DA SILVA	40	626º	VERÔNICA COSTA DA SILVA¹
120157237	IGOR VICTOR SILVA DE SOUZA	40	627º	MÉRCIO DOUGLAS DE FREITAS¹
120155839	ALAN CARDECK DE VASCONCELOS	40	628º	PAULO FÉLIX DA SILVA NETO¹
12015797	ANTONIA VILANEIDE HOLANDA DE ALMEIDA	40	629º	GILVAN DE MOURA FERREIRA JUNIOR¹
120151769	ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA	40	630º	SAYONARA PINHEIRO DA COSTA¹
1201590	PAULLYNE LOUISE DE MELO COSTA	40	631º	PAULO FÉLIX DA SILVA NETO²
1201510092	CLECIENE COSTA DE CARVALHO SANTOS	40	632º	RENATA DA SILVA LOPES³

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Encerramento de contrato
1201515605	ARGENTINA FONTOURA DA SILVA	20	1861º	GISELLE CRISTINA DE LIMA SILVA¹
120154613	ALESSANDRA FLORIDO IGLEZIAS	20	1862º	ELIENE CRISTINE KELLY DE BRITO¹
120159393	ANA LÚCIA DA SILVA	20	1863º	MARCELINA VITAL ALVES DE AQUINO¹
120153188	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA	20	1864º	DARIELLY DE OLIVEIRA SILVA DIAS¹
120154507	JOANA MARIA PEREIRA DA COSTA	20	1865º	MARIA GIVANETE COSTA SILVA¹
120151709	ANA PAULA DA SILVA SUARES	20	1866º	ERIKA DAYANE SALES DE SOUZA¹
1201516475	JOAB FERREIRA DA SILVA	20	1867º	JESUSETANIA CANDIDA RODRIGUES DOS SANTOS¹
120152921	DANE SARA OLIMPIO COSTA	20	1868º	RAFAELLA CASTRO DA SILVA¹
1201510864	FRANCISCO OLIOSMA FERNANDES VICTOR	20	1869º	ELIZAMA SECUNDO¹
120155990	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	20	1870º	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA¹
120154349	MARIA NILMA DE OLIVEIRA SOARES	20	1871º	LUIZ LEANDRO DA SILVA GOMES¹
1201514758	FRANCISCA FRANCINEIDE FERREIRA	20	1872º	JESSIANE ARAÚJO TAVARES¹
1201514098	ERIKA CRISTINA SILVA TAVARES	20	1873º	MARILIA FERNANDES DE LIMA¹
120156826	JOSIANE FERREIRA DE ANDRADE	20	1874º	ANA CRISTINA SILVA PINHO¹
120154544	IANE JERLY DE SOUSA CORREIA	20	1875º	NOÂNGELA MARIA SOUSA¹
1201514360	APOLONIA DE FARIAS RAMOS	20	1876º	JOSEFA FABIANA LOPES DE MACEDO¹
120152582	IDALINA ANGELINA DE ARAÚJO NETA	20	1877º	GILBERTO DA SILVA CARLOS¹
120152482	EDILDE SANTOS DO NASCIMENTO	20	1878º	RUBIANO MAIA DA NOBREGA¹
120156409	JEANE LUCIA DE SOUSA DA SILVA	20	1879º	ALMIR GOMES DOS REIS²
1201517647	REGINA SABINO FERNANDES	20	1880º	EDUARDO GOMES DA SILVA²
1201512867	ROSALIA MARIA DOS SANTOS COSTA	20	1881º	ASSUCENA MARIA DA FONSECA SOUZA²
120154021	MACICLEIDE ALVES DA SILVA CUNHA	20	1882º	CARLOS ANTÔNIO BEZERRA RODRIGUES³
1201513905	DAYSE MAGALY ROCHA DOS SANTOS	20	1883º	JOSÉ CARLOS ARAÚJO DA SILVA³
1201510879	MARCELIO FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO	20	1884º	LUIZ ANTÔNIO DO AMARANTE³
120158332	CLAUDIA BORGES DA SILVA	20	1885º	LIGIA LUCIANO DOS SANTOS³
120156527	JUCIRENE DE SOUSA NEVES	20	1886º	LUANA PRISCILA DE ARAÚJO BARBOSA³

ENFERMEIRO – CONVOCADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Encerramento de contrato
1201518078	MYRNA MARQUES LOPES	34	722º	LAISSE DE AZEVEDO LIMA¹
1201514698	DANIELLY ISABEL GOMES DE LIMA	34	723º	XENIA ALVES FREIRE¹
1201512248	MICLÉCIA DE MELO BISPO	34	724º	ANA BEATRIZ GURGEL GOMES¹
120159576	CARLOS HENRIQUE LEÃO DE MEDEIROS COSTA	33	725º	KATE FERREIRA SAGAYAMA¹
120159462	SIMONE SOARES OLIVEIRA CARVALHO	33	726º	RENATA FERREIRA FIGUEIREDO MATOS¹
120153508	SUECIA DOS SANTOS MAIA	33	727º	CAMILA CLÁUDIA FURTADO DE OLIVEIRA¹
120152264	JOYCE SILVA DE MACEDO TEIXEIRA	33	728º	ANTONIO MARTINS DE SOUSA FILHO¹
1201512420	HALLISSIANY KAMILA FAGUNDES DUARTE	33	729º	DEBORA CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO²
1201511427	ADJANIO MORAIS DE OLIVEIRA	33	730º	ROZIVÂNIA TEIXEIRA DE AZEVEDO³

120158218	KARLA NARAIADE DE ARAUJO	33	731º	LORENA SANTOS PEGADO E SILVA GOMES ³
1201513109	AMANDA KEMPS ALMEIDA COUTINHO	33	732º	MIKAEL FLAMBERTO DE SOUSA BEZERRA ³
1201512383	THALLYSON FELYPE RANGEL SOARES	33	733º	GRACIENE PINHEIRO BEZERRA ³

FARMACÊUTICO - CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Encerramento de contrato
120156899	LÍGIA BRUNA DE MEDEIROS	10	201º	RAFAELLA NAYARA ANDRADE MARINHO ¹
1201514032	VERUSA ANDRESA SILVA DO NASCIMENTO	10	202º	NARA RUTH FREITAS DE PAIVA ¹
1201517160	ROSEANE PAIVA DE OLIVEIRA	10	203º	CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ARAÚJO ¹
120157919	SAYAMA SAMARA TOSCANO QUEIROZ DE MEDEIROS	10	204º	DALIANA MARIA BERENICE DE O. SOUZA ³
1201511540	CAROLINE NÓBREGA BERNARDINO	10	205º	SHEYENNE MARIA NASCIMENTO DE QUEIROZ ³

TÉCNICO DE RADIOLOGIA – CONVOCADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Encerramento de contrato
1201517990	EMMANUEL MICHAEL OLIVEIRA CARDOSO	64	110º	RAIMUNDO WILSON FARIAS DE SOUZA ²

FISIOTERAPEUTA - CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Substituir
1201514013	GRAZIELLE PEREIRA GUEDES	58	48º	VALESKA CRISTINA BARBOSA SANTOS ³

PSICÓLOGO - CONVOCADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Substituir
120159368	PATRICIA ALVES RAMALHO	40	66º	ALEXANDRE BOSCO DA SILVA ¹

¹ Não substituídos, em virtude de não comparecimento dos convocados através da Portaria nº 073/2018-GS/SMS, publicada no DOM de 12/04/2018;

² Não substituídos, em virtude de não comparecimento dos convocados através da Portaria nº 074/2018-GS/SMS, publicada no DOM de 25/04/2018;

³ Encerramento de Contrato.

Os candidatos acima deverão comparecer ao Setor de Acolhimento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizada na Rua Fabricio Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/ RN - CEP. 59.014-030, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar os dias úteis a partir desta publicação, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

O candidato deverá apresentar original e 2 (duas) cópias dos documentos listados abaixo, assim como a documentação original comprobatória enviada no ato da inscrição.

- Do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira do respectivo Conselho;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- I) Carteira de Trabalho (CTPS);
- J) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- I) Termo de Ciência, Concordância com o Edital e Declarações Negativas (Anexo I) m) Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo II);

Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, dosagens bioquímicas de glicose, triglicérides, colesterol total, HDL, LDL e RX de tórax, todos com validade de até 90 dias. A critério da avaliação da junta médica do Município do Natal, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº123/2018

Processo: 21380/2018-65

Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 24.020/2018, Processo nº 016281/2017-81 - SEMAD - SRP - ARP - 026/2018 TCE - 170285 e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, constante no Processo Administrativo nº 021380/2018-65 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, itens: Lote I: itens:01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08, Lote III: Itens:20 e 21, Lote XI; 75; 76; 77; 78; 79 e 80; 81 e 82, Lote XIII: Itens: 87 e 88, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Elemento: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 36 - Atividade/Projeto: 10.302.003.2 -- 442 - Valor R\$ 365.260,00 - Fonte:106500

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 365.260,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais), em duas parcelas iguais de R\$ 182.630,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da data de assinatura.

Gestor do Contrato: Cesimar Claudino da Silva, Matrícula: 72.397-3

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Jorge Luiz Batista Pereira

Natal, 28 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2018-GS/SEMUTNATAL(RN), 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora NILBERTA COSTA MARINHO, matrícula 14.102-0, para desempenhar suas atividades funcionais no setor Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 051/2018-GS/SEMUT-NATAL(RN), 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ PADILHA DA SILVA, matrícula 65.200-8, para desempenhar suas atividades funcionais no setor Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
061571/2014-36	JOÃO BATISTA SOARES WANDERLEY
025165/2013-29	HAPCLINICA CLÍNICAS AMBULATORIAIS DE SERVIÇOS A SAÚDE LTDA
028556/2014-86	JADER CABRAL COSTA JÚNIOR
008366/2014-42	MOACIR MARTINS DA SILVA
001126/2014-17	ÁLVARO HENRIQUE MESQUITA
014576/2014-70	F. R. V. BARBOSA ME (MOVEQUIP)
008357/2014-51	MARIA DAS GRAÇAS DE AGUIAR MARSICANO

Natal, 03 de Setembro de 2018

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

TRANSPORTE E COMERCIO NOVO HORIZONTE –POSTO NOVO HORIZONTE – CNPJ nº.35.283.670/0001-47 torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 03/09/2018, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para funcionamento de um Posto de Combustível na AVENIDA DÃO SILVEIRA 3712 – CANDELÁRIA - NATAL/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

CLÍNICA DE OLHOS MARCO REY LTDA, inscrita no CNPJ: 17.004.239/0001-32, torna público, conforme resolução do CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 21/05/2018, através do processo administrativo Nº 030216/2018, a Licença Ambiental de operação para o funcionamento de uma CLÍNICA com área construída de 1.881,43m2 em um terreno de 652,80m2, situada na Avenida Afonso Pena, Nº 1212, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-265, ficando estabelecido um prazo de 05 dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2018

Processo nº: 023596/2018-65

Contratada: JUVENIL RODRIGUES NETO - CNPJ nº 28.347.594/0001-20;

Endereço: Av. das Alagoas, nº 358 – Neópolis - Natal/RN, CEP nº 59.086-200;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da Semtas; Fonte:

100000; Anexo: 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviço da Proteção Social Básica; Fonte: 102900;

Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código atividade: 18.49 – 08.244.004.2-994 – Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade;

Fonte: 102900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei

Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente

na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à

espécie e no que consta no processo administrativo nº 001098/2018-61, celebrado na

modalidade de Pregão Eletrônico nº 18.020/2018.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada

em serviços de chaveiro e confecção de carimbos, de modo a atender às necessidades

do Departamento de Administração/DA da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência

Social/SEMTAS/PMN, concernente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,

15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, conforme descrições e quantitativos constantes no Anexo I do

contrato, proposta da Contratada e de acordo com as especificações constantes no item 4

do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.020/2018.

Vigência: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018;

Valor Total: R\$ 9.989,26 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos);

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2018.

Contratada: JUVENIL RODRIGUES NETO;

Contratante: Izamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 039/2018-STTU/GS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais

e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, tendo

em vista a necessidade de análise das amostras dos Uniformes de Gala e Acessórios de

Fardamento par auso dos Agentes de Mobilidade, em obediência ao Edital do Pregão

Eletrônico nº 24.097/2018-SEMAD, formalizado por meio do Processo Administrativo de nº

00216/2018-80-STTU, a fim de atender às necessidades no âmbito deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão Específica destinada a Análise do material apresentado,

composta pelos servidores: MARYANE CRISTINA LOPES PEREIRA DA ROCHA – Matrícula

nº 43.112-5; KASTEEN CARLOS DE AQUINO – Matrícula nº 43.076-3 e CARLOS EUGÊNIO

BARBOSA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 00.282-8.

Art. 2º - A Comissão constituída deverá analisar minuciosamente todo o material entregue a

título de amostra e verificar se está em conformidade com o Edital e, em até 05 (cinco) dias

úteis após a data do recebimento, emitir parecer ao Pregoeiro responsável pelo Certame.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 029/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 – SEMUL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SEMUL, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58 e no art. 74, inciso II, a alínea “d”,

da Lei Orgânica do Município de Natal, e arts. 213, 214 e 215 da Lei Municipal nº 1.517/1965.

RESOLVE:

Art. 1º – Pela prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de

Sindicância, constituída através da Portaria nº 014/2018, de 24 de julho de 2018, publicada

no Diário Oficial do Município de 26 de julho de 2018, por mais 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos

a partir do dia 24 de agosto de 2018.

ANDRÉA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal torna pública a

realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade

e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, com objetivo

de contratação de empresa para aquisição de móveis sob medida, a fim de suprir as

necessidades desta Secretaria.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a

documentação deverá ser entregue na Unidade Setorial de Administração e Finanças –

USAF/SEMUL, localizada na Rua Princesa Isabel, 799 - Cidade Alta - CEP 59025-400 –

Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico: compras.semul2018@gmail.com.

Maiores informações através do telefone: (84) 3232-1038 - Hamed, no horário das 08 h

às 14 h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 31 de agosto de 2018.

Deisyane de Sousa Leite Noronha - Chefe da USAF/Semul.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 051/2018-GS/SEMOV, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições

legais, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 9.008, de 03 de fevereiro de

2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.428, de 29 de agosto de 2014,

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, objetivando as

realizações dos procedimentos licitatórios originários da Secretaria Municipal de Obras

Públicas e Infraestrutura, os seguintes membros:

Titulares:

Raul Araújo Pereira, mat. nº 67.743-4 - Presidente;

Alcemir de Carvalho Silva, mat. nº. 07.221-4 - Membro;

Rogéria Kalini Nogueira do Nascimento, mat. nº 07.161-7 - Membro;

Tércio Cabral Pinheiro, mat. nº. 07.010-6 - Membro;

Uéliton Cabral da Silva, mat. nº 06.766-1 - Membro;

Jorge Pacheco da Silva, mat. nº 07.172-2 - Membro;

Sylvana Magnólya Costa de Oliveira Passos, mat. nº. 06.515-3 - Secretária.

Suplentes:

João Batista Santana, mat. 06.222-7;

Nathália Queiroz Trindade Costa, mat. nº 71.065-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário, especialmente a Portaria nº 029/2017-GS/SEMOV, de 12 de junho de 2017.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Secretário da SEMOV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DOTERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 008/2018

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente

justificada, com fundamento no Art. 25, caput e inciso II, c/c com o art 13, inciso VI da

Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico

acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 024966/2018-81

Credor: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP.

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Objeto: Inscrição no Curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo na

Administração Pública.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 09.128.010.2-008 – Valorização e Capacitação do Servidor

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SUB-

ELEMENTO: 35 – Serviços de Seleção e Treinamento - FONTE: 105300 - ANEXO: VII

VALOR: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Natal, 31 de agosto de 2018.

Fernanda Siqueira de Araujo Mousinho - Diretora Administrativa

Despacho: Ratifico a inexigibilidade, possibilitando a contratação direta em favor da empresa acima citada.

Thiago Costa Marreiros - Presidente - NATALPREV

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA

PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

CARLA DICKSON.

LEI PROMULGADA Nº 0560/2017

Denomina Rua Humberto Nesi o Logradouro Público Municipal que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica

do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 -

Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Humberto Nesi, o Logradouro Público Municipal sem

nome, localizado no Bairro de Lagoa Nova, que cruza o estádio Arena das Dunas.

§ 1º - Fica declarada como “Área de Caminhada” a Rua de que trata o caput deste artigo, devendo

o Poder Executivo Municipal adotar medidas de apoio à prática da caminhada nesta área.

§ 2º - O logradouro de que trata o caput deste artigo deverá permanecer aberto ao público

aos domingos para a prática da caminhada, vedada a circulação de veículos de qualquer

espécie no local neste dia.

§ 3º - O Poder Executivo deverá designar órgão para a fiscalização necessária ao

cumprimento da presente lei, conforme parágrafo anterior.

§ 4º - A obstrução da via de que trata o caput deste artigo aos domingos só poderá ser

realizada mediante autorização do Poder Executivo Municipal, devendo esta autorização ser

publicada no Diário Oficial do Município até o dia anterior ao da obstrução.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de agosto de 2018.

Ranieri Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 0561/2017.

Dispõe sobre o auxílio financeiro para Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Em comemoração aos Festejos Juninos e com o objetivo de incentivar e apoiar a cultura local fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às Quadrilhas Juninas Estilizadas e Tradicionais do Município de Natal/RN.

Art. 2º - O incentivo financeiro a ser despendido a título de auxílio será previsto pelo Poder Executivo Municipal anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º - O incentivo financeiro as Quadrilhas Juninas será chamado de “Auxílio São João/ Grupos” (Quadrilhas Juninas).

Art. 4º - Os critérios e procedimentos adotados para que os benefícios possam fazer jus ao recebimento dos respectivos auxílios, serão definidos em Decreto Municipal, a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar ou especial, para apoiar o auxílio quadrilhas juninas mediante a regularização através de Decreto, para fazer cumprir a presente Lei.

Art. 6º - Os critérios para se beneficiar o incentivo financeiro serão definidos por meio de edital a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal, devendo seguir parâmetros mínimo para ser apresentado um incentivo proporcional a cada agremiação ou grupo junino beneficiado, observando principalmente a quantidade de dançarinos.

§ 1º - O arraiá para receber auxílio deverá comprovar através do registro de fotos, vídeos, notas ou matérias jornalísticas, sua existência há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 2º - A quadrilha para receber o auxílio deverá comprovar sua participação no ano anterior em festival ou participação em edições promovidas pela Prefeitura Municipal do Natal/RN.

§ 3º - Não se adota como critério, para o auxílio quadrilha junina, obrigatoriedade de filiação ou associação a alguma entidade para ser beneficiado do auxílio.

Art. 7º - Cada requisição de auxílio constituirá um processo administrativo que deverá conter:

I – Requerimento da pessoa física ou jurídica (representante da agremiação), solicitando o “Auxílio Quadrilha Junina” contendo Plano de Trabalho, modelo fornecido pela Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

II – Ficha Cadastral, modelo fornecido pela Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, devidamente preenchida;

III – Prova de mandato da diretoria em exercício (fotocópia da última Ata de Eleição e Posse da Diretoria) em caso de tratar-se de pessoa jurídica;

IV – Cópia do Estatuto da Entidade e certidão de registro dos atos constitutivos no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de pessoa jurídica;

V – Declaração assinada pelo Presidente da Quadrilha responsabilizando-se quanto ao

recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo, RG, CPF e comprovante de residência, sendo pessoa jurídica ou pessoa física;

VI – Cópias do RG, CPF do presente da entidade, pessoa física beneficiária e cópia do CNPJ da entidade quando se tratar de pessoa jurídica;

VII – Certidão de Antecedentes Criminal do requerente (pessoa física) do Presidente da Entidade

VIII – Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, INSS e Caixa Econômica Federal (FGTS) quando se tratar de pessoa física e pessoa jurídica.

Art. 8º - A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:

I – Prazo de entrega improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos recursos;

II – A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, na data prevista.

III – Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho;

IV – O saldo de recursos não utilizados no prazo da prestação de contas deverá ser restituído aos cofres públicos não sendo utilizado.

V – A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, um relatório analítico contendo todos os pagamentos e comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via) e recibos, aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros;

VI – Não serão aceitos parta comprovar despesas recibos na ausência da nota fiscal de qualquer natureza.

Art. 9º - As Quadrilhas, bem como, seus representantes beneficiados que não prestarem contas no prazo determinado, em decreto ou edital, ficarão impedidos de receber auxílio no ano subsequente, e proibidos de formalizar qualquer procedimentos de incentivo com o Município por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução.

Art. 10 – É vedada a concessão do auxílio Quadrilha Junina para:

I – Entidades que tenham fins lucrativos;

II – Requeremos que não apresentem prestação de contas ou não tiveram, por qualquer motivo, as contas aprovadas nos anos anteriores;

III – Instituição de qualquer natureza religiosa, conforme preceitua o art. 19, inciso I da CF/88;

IV – Eventos que não tenham acesso gratuito ao público.

Art. 11 – As quadrilhas juninas que desejarem fazer uso do respectivo benefício deverá protocolar sua manifestação junto a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, conforme determinações a serem estabelecidas pelo Executivo através de instrumento hábil.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de agosto de 2018.

Raniere Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Jonathan Nasser de Oliveira Dias